



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 036 /2024

Câmara Municipal de Ouro Branco

Protocolo Geral

Nº 0407 Data entrada 19/04/24

Horário 8:30 Data saída / /

Destino Apoio

M. M. M. M. M.

Assinatura Responsável

"Autoriza ao Poder Executivo dispor sobre obrigatoriedade de inclusão de podólogos nas equipes multiprofissionais das Unidades Básicas de Saúde, nas ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes no Município de Ouro Branco e das outras providências".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autoriza ao Poder Executivo dispor sobre obrigatoriedade de inclusão de podólogos nas equipes multiprofissionais das Unidades Básicas de Saúde, nas ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes no Município de Ouro Branco e das outras providências".

Art. 2º- O Município de Ouro Branco, no escopo de prevenir, diagnosticar e tratar diversos tipos de patologias e lesões, institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e Membros Inferiores.

Parágrafo único. O Programa visa, além de prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de patologias e lesões que o cidadão, em especial o diabético, pode apresentar nos pés e nos membros inferiores, prestar serviços de média complexidade na rede de saúde, ampliando o acesso ambulatorial às especialidades médicas diversas e exames em busca de uma maior atenção à saúde do paciente.

Art. 3º- O paciente com patologia e lesões nos pés e nos membros inferiores deverá ter acesso aos serviços especializados de podologia e outros, com a finalidade exclusivamente terapêutica, permanecendo em acompanhamento a ser realizado em datas e horários pré-agendados e em estabelecimento determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º- O serviço especializado compreende o atendimento por equipe coordenada composta por profissionais qualificados, os quais prestarão atendimento clínico de emergência e de orientação, podendo ser composto, dentre outros, por:

- I - angiologista;
- II - endocrinologista;
- III - ortopedista;
- IV - cirurgião;
- V - clínico geral;





Câmara Municipal de Ouro Branco

VI - enfermeiro;

VII - podólogo;

VIII - fisioterapeuta.

Art. 5º- O serviço de orientação de que trata o art. 3º poderá ser oferecido na própria consulta ou em forma de atividades educativas, esclarecendo e ensinando como prevenir complicações relacionadas às lesões dos pés e membros inferiores ou em campanha educativa para demonstrar a importância do cuidado com os pés e demais membros inferiores, de forma a evitar complicações no tratamento, inclusive com a possibilidade de amputação no caso dos pacientes diabéticos.

Art. 6º O Poder Executivo, para organização e efetivação do Programa, poderá realizá-lo valendo-se de estrutura já existente na estrutura da própria Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado a firmar convênios com outras instituições, bem como a contratar pessoal qualificado.

Art. 7º-A Nas Unidades Básicas de Saúde, serão incluídos podólogos em todas as equipes médicas multiprofissionais, nas ações de prevenção e de tratamento de podopatias causadas pelo diabetes.

§ 1º Os serviços especializados de podologia serão prestados por profissionais qualificados.

§ 2º Os serviços prestados por podólogos terão, exclusivamente, finalidade preventiva e terapêutica de podopatias causadas pelo diabetes." (NR)

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de Abril de 2024 .


José Irenildo Freires de Andrade
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

O presente projeto é apresentando com o intuito de preservar a saúde dos pacientes com complicações do diabetes. A sensibilidade nos pés causada pela doença, pode predispor o diabético ao aparecimento de feridas que, se não cuidadas com as técnicas adequadas, podem levar à amputação. A presença de podólogos em unidades de saúde é extremamente importante para o tratamento de podopatias causadas pelo diabetes, pois essa condição pode afetar gravemente os pés e levar a complicações sérias. Pessoas com diabetes estão em maior risco de desenvolver problemas nos pés devido à neuropatia diabética e à má circulação sanguínea.

As podopatias podem incluir úlceras, feridas, infecções, deformidades e outras condições que podem levar à amputação. O tratamento adequado e o cuidado com os pés são fundamentais para prevenir essas complicações. Os podólogos são profissionais especializados no tratamento dos pés, que podem identificar e tratar precocemente os problemas causados pelo diabetes. Eles têm habilidades específicas para avaliar a circulação sanguínea, sensibilidade e estrutura dos pés, além de conhecimento sobre o uso de calçados adequados e técnicas de cuidado com os pés.

A presença de podólogos nas unidades de saúde pode melhorar a qualidade de vida dos pacientes com diabetes e prevenir complicações graves. Eles podem realizar exames regulares nos pés dos pacientes, identificar problemas precocemente e fornecer tratamento adequado, evitando a progressão das podopatias e reduzindo o risco de amputação. Um estudo denominado "Inclusão da Podologia na Rede Pública de Saúde", de Albano e outros, deixou clara não apenas a importância de um profissional de podologia nas equipes multiprofissionais de atendimento à pessoa com diabetes, como também evidenciou que os próprios profissionais de saúde concordam com a necessidade desse suporte técnico. Uma das diretrizes da Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética, instituída pela Lei 13.895/2019, é a ênfase em ações preventivas, focadas na multidisciplinaridade, no trabalho intersetorial em equipes, que visem ao aumento da qualidade de vida.

Assim, peço o apoio aos meus pares,.

Ouro Branco, 17 de Abril de 2024 .


José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

